

## CONCURSO PÚBLICO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL (FESP) – COXIM/MS

ADITIVO Nº 01, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL (FESP) de Coxim, no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO DAS RESPOSTAS ÀS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**, que rege o presente Concurso Público destinado ao provimento de vagas em cargos de níveis Superior, Técnico, Médio e Fundamental de escolaridade, do Quadro de Pessoal do Hospital Regional Dr. Álvaro Fontoura Silva, nos termos especificados a seguir:

ASSUNTO: Impugnação ao Edital Nº01, de 16 de agosto de 2023.

IMPUGNANTE: SANDY BRUNA GALVÃO LIMA

EMENTA: CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS - Impugnação ao Edital Nº01, de 16 de agosto de 2023, EXIGE ESCLARECIMENTO A RESPEITO DO CARGO ANALISTA ADMINISTRATIVO, **JULGADA APRECIADA.**

### 1. RELATÓRIO

:

A respeito do Edital 001/2023 de 15 de agosto de 2023, da FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL (FESP) – COXIM/MS.br /br /Venho através deste solicitar um esclarecimento a respeito do cargo:br /br /ANALISTA ADMINISTRATIVObr /Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no órgão de classe.br

### 2. DECISÃO:

Devemos esclarecer que conforme o ADITIVO Nº 01 subitem 3 publicado no site do IDECAN, foi retificado os Pré-requisitos exigidos para os cargos Analista Administrativo e Analista de controle interno. O Edital foi corrigido e não há exigência do registro no órgão de classe, foi retirado no aditivo.

ASSUNTO: Impugnação ao Edital Nº01, de 16 de agosto de 2023.

IMPUGNANTE: MARIA MOURA SALTON

EMENTA: CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS- Impugnação ao Edital Nº01, de 16 de agosto de 2023, EXIGE MAIS PRAZO PARA SOLICITAR ISENÇÃO, **JULGADO IMTEMPESTIVO.**

### 3. RELATÓRIO

:

Não tenho condições de pagar o boleto

### 4. DECISÃO:

Devemos esclarecer que se trata sobre as respostas das impugnações sobre o edital, a candidata precisa verificar os prazos estabelecidos para solicitar isenção.

ASSUNTO: Impugnação ao Edital Nº01, de 16 de agosto de 2023.

IMPUGNANTE: SANDY BRUNA GALVÃO LIMA

EMENTA: CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS - Impugnação ao Edital Nº01, de 16 de agosto de 2023, EXIGE ESCLARECIMENTO A RESPEITO DO CARGO ANALISTA ADMINISTRATIVO, **JULGADA APRECIADA.**

### 5. RELATÓRIO

:

A respeito do Edital 001/2023 de 15 de agosto de 2023, da FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL (FESP) – COXIM/MS.br /br /Venho através deste solicitar um esclarecimento a respeito do cargo:br /br /ANALISTA ADMINISTRATIVObr /Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no órgão de classe.br

## 6. DECISÃO:

Devemos esclarecer que conforme o ADITIVO Nº 01 subitem 3 publicado no site do IDECAN , foi retificado os Pré-requisitos exigidos para os cargos Analista Administrativo e Analista de controle interno. O Edital foi corrigido e não há exigência do registro no órgão de classe, foi retirado no aditivo.

ASSUNTO: Impugnação ao Edital Nº01,de 16 de agosto de 2023.

IMPUGNANTE: ALDO LEANDRO DE SÃO JOSÉ

EMENTA: CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS- Impugnação ao Edital Nº01,de 16 de agosto de 2023, AFIRMA IRREGULARIDADE AO SALÁRIO PREVISTO PARA O ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM , INEXISTENCIA DE PREVISÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRA OU DA PREVISÃO EXPRESSA DE QUE OS APROVADOS SEGUIRÃO O PLANO DE CARGOS E CARREIRA GERAL DO MUNICÍPIO DE COXIM, **JULGADO INDEFERIDO.**

## 7. RELATÓRIO

I. DO SALÁRIO PREVISTO PARA O ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM br /br / O edital estipulou com salário base os valores de R\$4.738,33 para os Enfermeiro, e R\$1.651,13 para os Técnicos.br / br / Acontece que, as partes fixaram a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de julho de 2023 a 30 de junho de 2024 e a data-base da categoria em 01º de julho.br / br / De Acordo com o paragrafo Terceiro da Clausula Terceira do referido instrumento Coletivo de Trabalho, foi fixado os seguintes salários bases:br /br /CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIALbr /Parágrafo terceiro - A título de Salário Normativo da categoria: br /a) a partir de 1º/07/2023, o salário base dos ENFERMEIROS, abrangidos por este Acordo Coletivo, não será inferior à R\$4.975,25 (quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos);br /b) a partir de 1º/07/2023, o salário base dos TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, abrangidos por este Acordo Coletivo, não será inferior à R\$1.733,68 (um mil setecentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos); e, a partir de 01/01/2024, o salário base não será inferior à R\$1.768,36 (um mil setecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos); e, a partir de 01/04/2024, o salário base não será inferior à R\$1.803,73 (um mil oitocentos e três reais e setenta e três centavos).br /br / Como facilmente pode ser verificado, os valores vigentes de salário base a partir de 1º de julho do corrente ano, e portanto já praticados pelo Empregador, são superiores aos valores presvisto no Edital hora impugnado.br /br / Cabe lembrar que os Acordos Coletivos de Trabalho, realizado entre o tomador do serviço e o Sindicato Representativos de classe, tem força cogente, podendo ser exigidos seu cumprimento em Juízo, sendo assim os valores fixados a título de piso salarial são normas que devem ser respeitadas, além de serem importantes balizadores e traduzem fortes indicativos em harmonia com o direito dos profissionais e da sociedade em prestar e receber, respectivamente, uma assistência de enfermagem de qualidade e livre de danos.br / br / Ademais, é a classe de Enfermagem uma das profissões da saúde que compôs a linha de frente ao combate da pandemia causada pelo COVID-19, fator que deve ser levado em consideração pelo gestor público ao deflagrar contratações. Tanto é que os valores salariais fixados para o cargo de Técnico de Enfermagem e de Enfermeiro não se mostravam suficientes a atender as necessidades vitais mais básicas dos profissionais, a exemplo de alimentação e moradia, etc, quiçá de um profissional acometido com o coronavírus.br / br / Durante a pandemia causada pelo novo coronavirus, profissionais de Enfermagem sofreram potencial risco de contaminação, pois tinham contato direto com pacientes suspeitos/confirmados de COVID-19, o que importou reais riscos de morte. Neste sentido, foi aprovado Lei federal n. 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022, denominada de PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM, reconhecendo a necessária a fixação de um salário justo, para que o profissional de Enfermagem possa trabalhar com dignidade, onde fixou os seguintes Pisos Salariais:br /br /R\$ 4.750 para enfermeiros;br /R\$ 3.325 para técnicos de enfermagem;br /R\$ 2.375 para auxiliares de enfermagem e parteiras.br /br / A referida legislação já foi reconhecida pelo STF como legítima, que determinou sua aplicação, sem mencionar a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde, que determinou o pagamento do piso em um prazo de 30 dias.br / br / Já se antecedendo a vigência do piso nacional, no próprio Acordo Coletivo do Trabalho supra citado, ficou estabelecido no paragrafo segundo da Clausula Terceira, que no caso de vigência do piso nacional, o mesmo seria aplicado imediatamente ao recebimento das transferência do recursos nos seguintes termos:br /br / “Parágrafo segundo - No caso de implementação do piso nacional da enfermagem, a partir da

vigência do mesmo, os valores e aumentos hora previstos no presente ACT, serão automaticamente substituídos pelos valores do piso nacional, desde que, sejam valores superiores aos descritos no parágrafo terceiro a seguir”.br / br / Desta forma, cabe o Edital de concurso, respeitar a Legislação vigente para atribuir os valores dos salários bases (piso da categoria) para os futuros aprovados no concurso.br / br / ISTO POSTO, vem a presente comissão de concurso, que se digne a receber e conhecer da presente impugnação para fim de alterar os valores fixados a título de salário base das categorias e Técnicos em Enfermagem, nos termos da fundamentação suso mencionadobr /br /br /II DO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF FIXADO COMO HORÁRIO OFICIAL DO CONCURSO.br /br / O Estado de Mato Grosso do Sul, possui seu horário oficial, adaptado ao fuso horário do seu território, sendo este com 01 (uma) de antecedência ao horário de Brasília.br / br / Como o referido concurso é para atender a uma instituição de âmbito municipal, fixada no município de Coxim, Ente pertencente ao Estado de Mato Grosso do Sul, não se justifica a utilização do horário oficial de Brasília para a fixação dos atos a serem praticados no âmbito do presente certame.br /br / A adoção do referido fuso horário se tornará em muito prejudicial aos possíveis candidatos residentes tanto em Coxim, como em qualquer outro município de Mato Grosso do Sul, em razão de estarem adaptados ao seu fuso horário oficial, os quais poderão ser induzido ao erro, visto que, ao se apresentarem no horário estipulado no edital, obedecendo ao fuso horário Sul mato-grossense, estarão 01 (uma) hora atrasados.br /br / ISTO POSTO Vem a presente comissão de concurso, que se digne a receber e conhecer da presente impugnação para fim de alterar o fuso horário fixado, a fim de que, seja adotado o fuso horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.br /br /III DA INEXISTENCIA DE PREVISÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRA OU DA PREVISÃO EXPRESSA DE QUE OS APROVADOS SEGUIRÃO O PLANO DE CARGOS E CARREIRA GERAL DO MUNICIPIO DE COXIM.br / br / É inerente ao concurso público, que o mesmo se destina a escolha de candidato para o preenchimento de vaga disposta no plano de cargos e carreiras, e observando o presente edital, apesar da previsão do cargo e suas funções, não existe a previsão da evolução da carreira, o que destoa com a função pública a ser exercida.br / br / Assim é necessária a previsão da evolução da remuneração dos futuros aprovados no presente concurso público, e não existindo um plano de cargos e carreiras específico para os trabalhadores da FESP, deveria haver a previsão de adesão ao plano de cargo e carreiras geral dos servidores do município de Coxim, Ente a qual a Fesp e diretamente ligada.br / br / ISTO POSTO Vem a presente comissão de concurso, que se digne a receber e conhecer da presente impugnação para fim de alterar o Edital ora impugnado para o fim de prever o plano de cargos e carreiras com a respectiva evolução salarial, ou, incluir a previsão de adesão ao plano de Cargos e Carreira Geral do Município de Coxim – MS.br /br /br /

#### 8. DECISÃO:

Ao analisar as razões recursais, informa que não assiste razão à parte recorrente, pois, acordo coletivo firmado em 01/07/2023, com base salários fixado:

Enfermeiros: 01/07/2023 - salário: 4.975,25-

Técnicos de enfermagem: 01/07/2023 - salário: 1.733,68-

Piso salarial: Clausula terceira - reajuste salarial do acordo coletivo.

Paragrafo segundo: no caso de implementação do piso salarial nacional de enfermagem, a partir da vigência do mesmo, os valores e aumentos hora previsto no presente ACT, serão automaticamente substituídos pelos valores do piso nacional, desde que, sejam valores superiores aos descritos no parágrafo terceiro a seguir:

A saber: até a presente data não há recursos repassados ao município de Coxim referente ao piso salarial, portanto mantido os valores no ACT.

Plano de cargos aprovados pelo regimento interno da FESP aprovado pelo Conselho Curador, os empregos públicos da FESP são regidos pela CLT, não há qualquer vínculo ao plano de cargos do município de Coxim, pois a FESP possui autonomia administrativa e financeira.

Plano de cargos e salários da FESP será elaborado nos próximos meses e implantado aos futuros concursados. Cargos Aprovados pela Lei 102/2009 e alterado pela Lei complementar em andamento para aprovação da Câmara Legislativa e pelo Prefeito Municipal.



---

**DO HORÁRIO:**

II DO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF FIXADO COMO HORÁRIO OFICIAL DO CONCURSO.br /br / O Estado de Mato Grosso do Sul, possui seu horário oficial, adaptado ao fuso horário do seu território, sendo este com 01 (uma) de antecedência ao horário de Brasília, podendo utilizar o horário do MS.

Coxim, 25 de agosto de 2023.